



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## INDICAÇÃO

**Autoria: Vereador Odair Augusto Basso**

**EMENTA:** Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instalação de câmeras de segurança na quadra da Sede do Distrito de Ibitiruí, em Alfredo Chaves, e a extensão da iniciativa a outros ginásios e quadras do Município.

Excelentíssimo Senhor

**JOSIMAR PIUMBINI**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O VEREADOR infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, providencie a instalação de câmeras de segurança na quadra da Sede do Distrito de Ibitiruí, em Alfredo Chaves (ES), e, caso a iniciativa demonstre eficácia na inibição de atos ilícitos, estenda a medida para todos os ginásios e quadras do Município.

## JUSTIFICATIVA

A quadra da Sede do Distrito de Ibitiruí é um espaço público de fundamental importância para a comunidade local, servindo como ponto de encontro, lazer e prática esportiva para crianças, jovens e adultos. No entanto,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.  
Rua Caxias, 62, Centro, Pinto, n° 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653  
Site: [www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br) - E-mail: [secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

temos acompanhado com preocupação os recentes casos de vandalismo e furto que têm ocorrido no referido espaço, causando prejuízos ao patrimônio público e gerando um sentimento de insegurança entre os munícipes.

Esses atos não apenas degradam a infraestrutura que é de todos, mas também desestimulam a utilização do local para suas finalidades recreativas e esportivas, privando a população de um ambiente seguro e adequado para o convívio social. A instalação de câmeras de segurança é uma medida moderna e eficaz, que atua tanto como fator inibidor de ações criminosas quanto como ferramenta para a identificação dos responsáveis, caso os delitos ocorram.

Ao investir em tecnologia de monitoramento, o Poder Executivo demonstrará seu compromisso com a segurança dos cidadãos e com a preservação dos bens públicos, garantindo que os espaços de lazer e esporte permaneçam íntegros e disponíveis para o uso de toda a comunidade.

Além disso, a proposta de estender esta iniciativa para todos os ginásios e quadras do Município, caso a experiência em Ibitiruí seja bem-sucedida, reflete uma visão estratégica e escalável, buscando otimizar os recursos e ampliar os benefícios para toda a população de Alfredo Chaves.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo essa a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 10 de outubro de 2025.

**ODAIR AUGUSTO BASSO**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em **10/10/2025 09:10**

Checksum: **804A002A2B63FB112E4127D2FE0A919DE637BD5F06D1979202C1FBF326527C75**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.